



Ofício nº 246/2014/AA-ANA  
Documento: 00000.034930/2014

Brasília, 15 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Alceu Segamarchi Junior**  
Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica  
Rua Boa Vista, 175 - 1º andar, Centro  
01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: **Desconformidade identificada na vistoria na régua de medição de nível do reservatório Atibainha.**

Senhor Superintendente,

1. A Agência Nacional de Águas - ANA realizou vistoria na régua de medição de nível do reservatório Atibainha (posto 1000198) às 17h00 do dia 14 de outubro de 2014. Na vistoria verificou-se que o nível do reservatório se encontrava na cota 776,62 m, conforme fotos anexas.
2. A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 910, de 07 de julho de 2014, autorizou, em seu art. 3º, a utilização do volume armazenado no reservatório Atibainha situado em nível inferior ao mínimo operacional (781,88 m) descrito no Anexo II da portaria DAEE nº 1.213, de 2004, até a cota limite de 777,00 m.
3. Portanto, como a cota verificada no local (776,62 m) estava situada 38 cm abaixo da cota limite autorizada (777,00 m), constata-se o descumprimento da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 910, de 2014.
4. Em consulta ao sistema de acompanhamento da SABESP - "SSD2 SABESP", que foi disponibilizado pela SABESP à ANA e ao DAEE para fornecer as informações utilizadas para elaboração do boletim diário ANA/DAEE de monitoramento do Sistema Cantareira, nos dias 14 e 15 de outubro de 2014, verifica-se que a cota informada para o reservatório Atibainha era de 777,02 m e 777,00 m, respectivamente, conforme telas anexas.
5. Assim, constata-se também que os dados do Sistema da SABESP estão divergentes daqueles verificados em campo.
6. Adicionalmente, conforme decisão liminar proferida pelo juiz federal da 3ª Vara Federal de Piracicaba/SP, item A8, na Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público Estadual/São Paulo em face da ANA, DAEE e SABESP

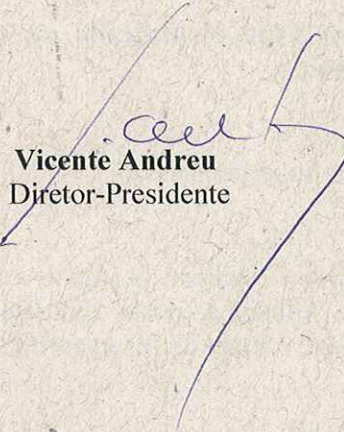
(Processo 0005930-92.2014.403.6326), foi determinada a impossibilidade de captação de águas do volume morto II do Reservatório Atibainha abaixo da cota 777,00 m, ou em já tendo sido iniciado tal procedimento, sua imediata cessação.

7. Diante do exposto, e considerando que o reservatório Atibainha é um corpo hídrico de domínio do Estado de São Paulo, solicita-se que o DAEE, responsável pela fiscalização dos usuários neste reservatório, adote as providências cabíveis, em caráter de urgência, devido à rigorosa estiagem que ocorre na região.

8. Além disso, considero que seja necessária a realização de vistoria conjunta entre a ANA e o DAEE nos demais reservatórios do Sistema Cantareira para verificação da sua real situação hídrica.

9. Por fim, informo que no dia de hoje encaminhamos também o Ofício nº 245/2014/AA-ANA, em resposta ao ofício DAEE SUP/1644/2014 que trata do requerimento da SABESP de autorização para o bombeamento abaixo da cota 777,00 do reservatório Atibainha, que guarda estreita relação com o assunto aqui tratado.

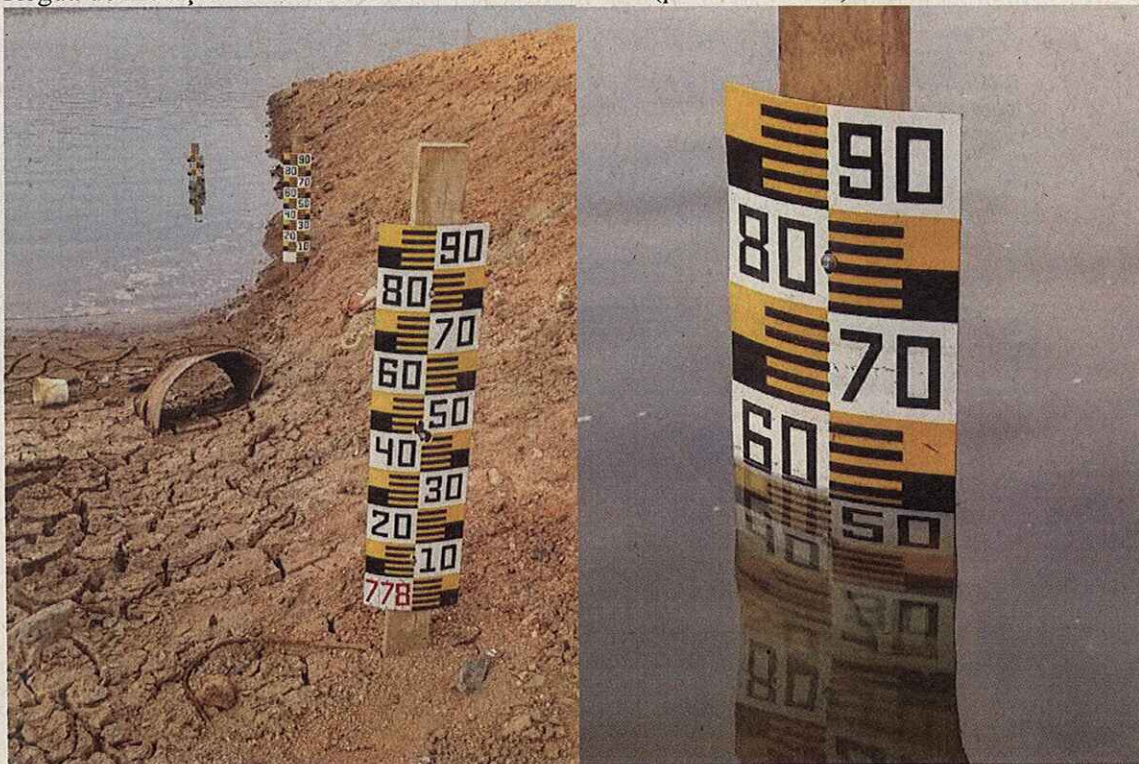
Atenciosamente,



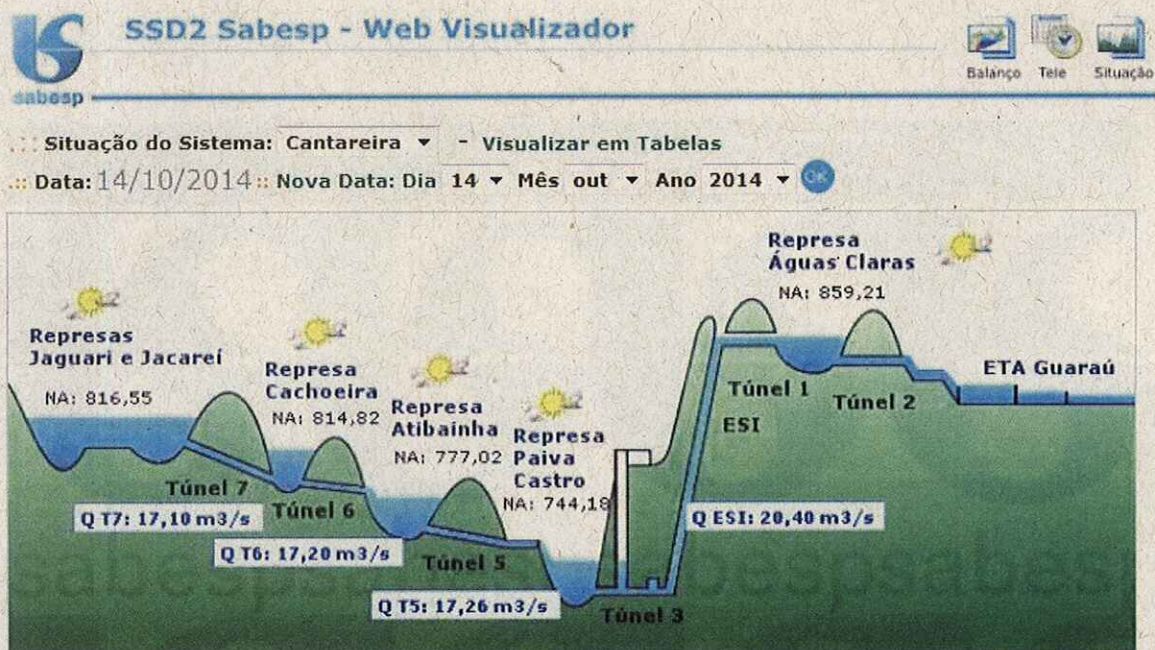
**Vicente Andreu**  
Diretor-Presidente

## Anexo

Régua de medição de nível do reservatório Atibainha (posto 1000198)



Sistema de acompanhamento da SABESP - “SSD2 SABESP”





Situação do Sistema: Cantareira - Visualizar em Tabelas

Data: 15/10/2014 :: Nova Data: Dia 15 Mês out Ano 2014

